



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E UM E VINTE E CINCO DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi aberta a trigésima sétima sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Rosemeire de Lopes Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. A sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3241/2021 no dia 09/06/2021 e publicada no dia 10/06/2021, às pág. 608/623, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. **Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: Ordem: 58** Processo Nº **RORSum-0000791-49.2019.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme id 4983dae; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 80** Processo Nº **ROT-0001160-31.2019.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12178, conforme id e382d5a e pela recorrida/reclamada, o advogado Libio Pimentel da Rocha, OAB/AL 8502, conforme id cbc7b01; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 38** Processo Nº **AP-0000573-29.2014.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203, conforme id df3ef97; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 23** Processo Nº **ROT-0000295-76.2020.5.19.0262 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Gustavo Martins Delduque de Macedo, OAB/AL 7656, conforme id 9561ae3; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 24** Processo Nº **ROT-0000296-61.2020.5.19.026 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Gustavo Martins Delduque de Macedo, OAB/AL 7656, conforme id 2793e54; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 47****Processo N° AP-0000639-86.2019.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelos agravados Cristovão Oiticica, Fernando Oiticica e Daniel Berard Neto, o advogado Gustavo Martins Delduque de Macedo, OAB/AL 7656, conforme id 7ac4c68; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 77****Processo N° ROT-0000991-32.2019.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo Sindicato recorrente, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32284, conforme id 14733e9 e pela recorrida/reclamada, a advogada Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, OAB/PE 17.498, conforme id f2e1505; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 82****Processo N° ROT-0001199-19.2019.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Mirabeau Madeiro e Santos Sobrinho, OAB/AL 8473, atuando em causa própria, conforme id 3089cc1; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 39****Processo N° ROT-0000580-13.2019.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo Sindicato recorrente, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32284, conforme id 3167e0f; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 79****Processo N° ROT-0001135-18.2019.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo Sindicato recorrente, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32284, conforme id 4aa03f0; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 63****Processo N° ROT-0000829-52.2019.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, a advogada Caroline Laurentino de Almeida Balbino, OAB/AL 7224., conforme id 2e40f92; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 76****Processo N° RORSum-0000931-63.2020.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB AL 12.374, conforme id d702498; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 22****Processo N° RORSum-0000287-82.2020.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

recorrente/reclamada, o advogado José Rubem Angelo, OAB/AL 3303, conforme id 4ce85d5; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 25****Processo N° ROT-0000309-43.2020.5.19.0009****Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10780, conforme id 07d6697; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 56****Processo N° ROT-0000755-70.2020.5.19.0001****Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Bruno Carneiro Peixoto, OAB/AL 6538, conforme id 598981b; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 71****Processo N° ROT-0000893-28.2020.5.19.0004****Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelos recorrentes/reclamantes, a advogada Gabrielle Rose Aureliano de Oliveira, OAB/AL 17152, conforme id d6c213d e pela recorrida/reclamada, o advogado José Rubem Angelo, OAB/AL 3303, conforme id 3010290; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 13****Processo N° ROT-0000098-88.2021.5.19.0003****Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado José Rubem Angelo, OAB/AL 3303, conforme id d446169; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 34****Processo N° RORSum-0000475-16.2020.5.19.0061****Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado José Rubem Angelo, OAB/AL 3303, conforme id 2f007df; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 36****Processo N° ROT-0000523-81.2020.5.19.0058****Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado José Rubem Angelo, OAB/AL 3303, conforme id 6ab5d0b; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 66****Processo N° RORSum-0000845-92.2020.5.19.0061****Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado José Rubem Angelo, OAB/AL 3303, conforme id 890d4ea; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 68****Processo N° ROT-0000879-41.2020.5.19.0005****Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

recorrente/reclamada, o advogado José Rubem Angelo, OAB/AL 3303, conforme id c95ef50; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 51Processo N° AP-0000684-67.2017.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela agravada/exequente, o advogado Marcos Antonio Cavalcanti Soares, OAB/AL 10107, conforme id c153c7c; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 1Processo N° ROT-0000015-89.2021.5.19.0062Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença: 1) acolher a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, nos termos do art.114, inciso I, da CF/88, sendo tal competência da Justiça Comum Estadual; e 2) determinar a remessa dos autos ao juízo competente (Justiça Comum Estadual), nos termos do artigo 64, § 3.º, CPC/2015, observando o formato PDF. Custas processuais pelo reclamante, porém, dispensadas na forma da lei. **Ordem: 2Processo N° RORSum-0000021-36.2020.5.19.0061Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário autoral para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono da parte reclamante no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da liquidação. De ofício, determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e da SELIC a partir da citação na atualização monetária do crédito trabalhista e juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil. Custas mantidas pela reclamada.**Ordem: 3Processo N° ROT-0000022-90.2021.5.19.0059Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:**por maioria, conhecer e dar provimento parcial do recurso do autor para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento da multa do art. 477, da CLT, em relação ao último contrato de trabalho (18.9.2020 a 9.3.2020). De ofício, condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor da parte autora; e, negar provimento ao recurso empresarial. Custas invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 30, calculadas sobre R\$ 1.500,00. Para os fins do artigo 832, § 3º, da CLT, as verbas que são objeto da condenação neste acórdão a título de multa do art. 477, da CLT, têm natureza indenizatória. Os juros de mora também devem observar a legislação vigente e a jurisprudência do TST (v.g., art.883 da CLT e súmula n.º200 do TST). Estabelecer, de ofício, que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa Selic, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso obreiro.**Ordem: 4Processo N° ROT-0000031-45.2020.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.**Ordem: 5Processo N° ROT-0000042-58.2021.5.19.0002Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**por unanimidade, CONHECER do recurso ordinário interposto para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO apenas para reduzir para 10% sobre o valor resultante da liquidação o percentual estipulado pelo juízo de origem a título de honorários advocatícios, e mantida a sentença, em todos os seus demais termos.**Ordem: 6Processo N° ROT-0000051-55.2021.5.19.0055Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo do ente público, determinando, de ofício, que sejam observados os parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Pleno do TST quanto aos juros de mora e com relação à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810).**Ordem: 7****Processo Nº ROT-0000056-77.2021.5.19.0055****Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.****Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. De ofício, determinar que, quanto aos juros de mora, devem ser observados os parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST; e quanto ao índice de correção monetária, deve ser aplicado o IPCA-E.**Ordem: 8****Processo Nº ROT-0000062-84.2021.5.19.0055****Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.****Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município e negar-lhe provimento. De ofício, quanto aos juros de mora, observar os parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST, e determinar a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária. Custas mantidas e dispensadas na forma da lei.**Ordem: 9****Processo Nº RORSum-0000070-17.2021.5.19.0005****Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.****Resultado:**por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo demandante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, reverter a demissão por justa causa em dispensa imotivada, condenando a demandada ao pagamento dos seguintes títulos: a) aviso prévio indenizado de 30 dias; b) férias proporcionais acrescidas de 1/3; c) 13º salário vencido e proporcional; e d) multa de 40% sobre os depósitos de FGTS; e) liberação das guias de FGTS e de seguro-desemprego, no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado deste decisão, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar indenização substitutiva. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos referidos pleitos, condeno a demandada, ainda, a pagar os respectivos honorários em favor do advogado do autor no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, à luz do art. 791-A, §2º, da CLT. E, de ofício, excluir a condenação do recorrente de pagar honorários advocatícios de sucumbência em favor dos advogados da reclamada. Custas processuais pela demandada no valor de R\$ 180,00, calculadas sobre o montante de R\$ 9.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que mantinha a condenação do autor nos honorários sucumbenciais.**Ordem: 10****Processo Nº RORSum-0000074-66.2021.5.19.0001****Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.****Resultado:**por maioria, converter o julgamento em diligência para, nos termos do parágrafo único do art. 932 e do art. 1.007, § 7.º, ambos do CPC, determinar a intimação da reclamada para que junte aos autos a guia GRU e a segunda via do comprovante de recolhimento de forma que pudesse ser constatada a devida quitação em data anterior ao vencimento constante do documento de id 46ea824, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que, de logo, declarava o recurso patronal deserto.**Ordem: 11****Processo Nº AP-0000083-30.2016.5.19.0057****Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.****Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela reclamada para, no mérito, dar-lhe provimento, devendo os autos retornarem à Vara de origem para que se retire a restrição judicial (RENAJUD) que recaiu sobre o veículo do tipo caminhão VW/17.190, ano/modelo 2014, placa FTP1723.**Ordem: 12****Processo Nº ROT-0000093-05.2020.5.19.0261****Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.****Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto.**Ordem: 14****Processo Nº ROT-0000101-81.2021.5.19.0055****Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.****Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Município e no mérito, negar-lhe provimento. De ofício, aplicar juros de mora observado-se os parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

aplicar o IPCA-E para a correção monetária.**Ordem: 15****Processo N° RORSum-0000118-98.2020.5.19.0008****Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.****Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento do recurso ordinário.**Ordem: 16****Processo N° ROT-0000158-21.2020.5.19.0060****Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.****Resultado:**por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para determinar a retificação dos cálculos de liquidação, devendo a) ser realizada a dedução das horas extras pagas de acordo com o entendimento disposto na OJ n.º 415 da SBDI-1 do TST; e b) observar a decisão do STF de 18.12.2020, no julgamento das ADCs 58 e 59, no sentido de considerar que a atualização do crédito será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas processuais mantidas, porém já recolhidas, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda condenava o autor em honorários sucumbenciais, no percentual de 10% do valor dos pedidos julgados improcedentes, nos moldes do art. 791-A da CLT, com exigibilidade suspensa na forma do §4º do mesmo artigo. **Ordem: 17****Processo N° ROT-0000183-88.2021.5.19.0063****Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 18****Processo N° AP-0000194-70.2016.5.19.0006****Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** **Resultado:**por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para afastar o pronunciamento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que negava provimento ao agravo. Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza.**Ordem: 19****Processo N° ROT-0000238-59.2020.5.19.0003****Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.****Resultado:**por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos por ambas as partes. No mérito, NEGAR PROVIMENTO ao apelo da reclamada e, quanto ao recurso ordinário obreiro, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença, determinar que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja expedido ofício ao INSS informando a correta remuneração do reclamante para fins de revisão do cálculo do benefício previdenciário. Custas mantidas.**Ordem: 20****Processo N° ROT-0000247-47.2020.5.19.0059****Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.****Resultado:**por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do litisconsorte, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para condenar o autor em honorários sucumbenciais, no percentual de 10% do valor dos pedidos julgados improcedentes, nos moldes do art. 791-A da CLT, com exigibilidade suspensa na forma do §4º do mesmo artigo.**Ordem: 21****Processo N° RORSum-0000258-67.2020.5.19.0062****Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.****Resultado:**por maioria, conhecer e dar provimento parcial aos recursos das reclamadas para, alterando a sentença, excluir da condenação a multa do art. 477, da CLT. Custas reduzidas para R\$ 126,06, calculadas sobre R\$ 6.303,08. Determinar, de ofício, a utilização dos mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda condenava o autor em honorários sucumbenciais, no percentual de 5% do valor dos pedidos julgados improcedentes, nos moldes do art. 791-A da CLT, com exigibilidade suspensa na forma do §4º do mesmo.**Ordem: 26****Processo N° AP-0000313-58.2019.5.19.0060****Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.****Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. Custas pela Agravante no valor de R\$ 44,26.**Ordem: 27****Processo N° ROT-0000316-50.2020.5.19.0004****Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.****Resultado:**por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, não conhecer o recurso ordinário por incabível. **Ordem: 28** Processo Nº **RORSum-0000333-80.2020.5.19.0006** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para excluir da condenação as verbas rescisórias decorrentes do reconhecimento da despedida indireta e reconhecia como data do pedido de demissão o dia 13 de maio de 2020. **Ordem: 29** Processo Nº **ROT-0000348-98.2019.5.19.0001** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pela consignante/reconvinda, ante a perda do objeto. **Ordem: 30** Processo Nº **ROT-0000348-87.2020.5.19.0058** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. **Resultado:** por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas como no Primeiro Grau. **Ordem: 31** Processo Nº **RORSum-0000381-42.2020.5.19.0005** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada, por deserção; e, quanto ao recurso da reclamante conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que, de ofício, condenava a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 5% sobre o valor líquido da condenação, em favor dos patronos da reclamada, o que ficará sob condição suspensiva de exigibilidade nos termos do § 4º do artigo 791-A da CLT, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Ordem: 32** Processo Nº **ROT-0000400-51.2020.5.19.0004** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo reclamante para excluir da condenação o pagamento de honorários sucumbenciais devidos a reclamada, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao apelo. **Ordem: 33** Processo Nº **RORSum-0000413-56.2020.5.19.0002** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso patronal para excluir a condenação em indenização por danos morais em razão da limitação de pausas para uso do banheiro, contra os votos das Exmas. Sras. Desembargadora Relatora que negava provimento ao recurso patronal e Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda excluía a condenação em indenização por danos morais por tratamento sem urbanidade, feedbacks feitos com constrangimento e inatividade/ociosidade forçada, e também condenava o reclamante em honorários sucumbenciais no percentual de 5% sobre as verbas julgadas improcedentes. **Ordem: 35** Processo Nº **RORSum-0000496-66.2020.5.19.0004** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. **Resultado:** por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário patronal em rito sumaríssimo (exceto quanto às multas dos artigos 477, § 8.º, e 467 da CLT) e negar provimento ao seu mérito. **Ordem: 37** Processo Nº **ROT-0000539-82.2020.5.19.0010** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. **Resultado:** por maioria conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da reclamada principal e, no mérito, excluir a multa por litigância de má-fé no valor de R\$ 2.300,00; e negar provimento ao recurso ordinário do litisconsorte, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que negava provimento a ambos os recursos. **Ordem: 40** Processo Nº **AIRO-0000587-50.2020.5.19.0007** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 41** Processo Nº **RORSum-0000594-36.2020.5.19.0009** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação da empresa no pagamento das diferenças salariais e repercussões como também no pagamento de compensação por danos morais referente ao controle do uso do banheiro no valor de R\$ 1.500,00. Custas processuais reduzidas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

para o valor de R\$ 30,00 calculadas sobre R\$ 1.500,00. (danos morais e honorários), contra os votos das Exmas. Sras. Desembargadora Relatora que ainda excluía a condenação em indenização por danos morais por tratamento sem urbanidade, feedbacks feitos com constrangimento e inatividade/ociosidade forçada, bem como, o pagamento da verba honorária pela recorrente, condenando o reclamante no pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da ré, no importe de 5% sobre o valor da liquidação, suspensa a exigibilidade do débito na forma do §4º do art. 791-A da CLT e Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que mantinha as condenações em indenização por danos morais. **Ordem: 42 Processo Nº RORSum-0000605-89.2020.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer os recursos ordinário e adesivo e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada; e dar provimento parcial ao recurso adesivo do reclamante para, alterando a sentença: 1) estabelecer o pagamento da diferença salarial mensal entre a evolução dos salários anotados na CTPS do autor e o salário mínimo vigente, devendo ser mantidos os reflexos deferidos, vez que o acessório segue o principal; 2) deferir ao reclamante o pagamento de indenização correspondente ao vale-refeição durante o contrato de trabalho, observando-se a forma e os períodos de vigência estabelecidos nos Acordos Coletivos de Trabalho (CLÁUSULA 10ª) juntados aos presentes autos e que entre junho/2018 e maio/2019 o valor mínimo diário devido era de R\$2,30, conforme confessado pela reclamada na contestação. Custas processuais acrescidas no valor de R\$60,00 calculadas sobre R\$3.000,00 valor acrescido à condenação para os fins legais, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento parcial ao recurso patronal para condenar o reclamante em honorários sucubenciais e dava provimento ao recurso obreiro apenas para deferir o pagamento da diferença salarial mensal entre a evolução dos salários anotados na CTPS do autor e o salário mínimo vigente. **Ordem: 43 Processo Nº RORSum-0000611-13.2020.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para condenar o autor em honorários sucumbenciais, no percentual de 5% do valor dos pedidos julgados improcedentes, nos moldes do art. 791-A da CLT, com exigibilidade suspensa na forma do §4º do mesmo artigo. **Ordem: 44 Processo Nº AP-0000616-46.2017.5.19.0059 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição, rejeitar as preliminares de nulidade processual e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 45 Processo Nº RORSum-0000616-06.2020.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para excluir a condenação da empresa no pagamento de indenização por danos morais referente ao controle do uso do banheiro reduzindo a indenização compensatória por dano moral para R\$ 1.500,00, referente ao tratamento desrespeitoso, contra os votos das Exmas. Sras. Desembargadora Relatora que negava provimento ao recurso e Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda excluía a condenação em indenização por danos morais por tratamento sem urbanidade, feedbacks feitos com constrangimento e inatividade/ociosidade forçada e condenava o reclamante no pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da ré, no importe de 5% sobre o valor da liquidação. O Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza ressaltou seu entendimento quanto ao valor da indenização por danos morais ante a impossibilidade de reformatio in pejus. **Ordem: 46 Processo Nº AIRO-0000638-67.2020.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, indeferir a concessão dos benefícios da justiça gratuita, negando-lhe provimento. **Ordem: 48 Processo Nº RORSum-0000640-31.2020.5.19.0007 Relator ELIANE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais apuradas sobre o valor do salário mínimo vigente em cada época própria (R\$ 998,00 no ano de 2019; R\$ 1.039,00 em janeiro de 2020 e R\$1.045,00 a partir de fevereiro de 2020), em cotejo com os recibos de salário constantes dos autos, e reflexos em décimo terceiro, férias mais o terço, FGTS e multa de 40%, deduzindo-se a parcela denominada "Rest. Abono indenizatório", percebida nos meses de julho e outubro de 2019 (fls. 116 e 119, respectivamente), bem como em setembro de 2020 (fl. 130). Inversão do ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ora arbitrado à condenação. De ofício, excluir da condenação o pagamento dos honorários sucumbenciais devidos pelo reclamante; e condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado do reclamante, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Em face dessa recente decisão do STF (18/12/2020) nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs 58 e 59) e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs 5867 e 6021), determino, de ofício, a utilização dos mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que mantinha a condenação do autor nos honorários sucumbenciais. **Ordem: 49Processo Nº ROT-0000660-67.2019.5.19.0262Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. De ofício, determinar que, quanto ao índice de correção monetária, deve ser aplicado o IPCA-E, mantendo-se os juros de mora consoante parâmetros já utilizados na planilha de cálculo (art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST).**Ordem: 50Processo Nº ROT-0000679-62.2019.5.19.0007Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento.**Ordem: 52Processo Nº AIRO-0000697-61.2020.5.19.0003Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento patronal.**Ordem: 53Processo Nº ROT-0000728-47.2019.5.19.0058Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:**por unanimidade, conhecere dar parcial provimento ao recurso ordinário para reduzir o valor da indenização por danos morais coletivos para o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Ordem: 54Processo Nº AIRO-0000747-81.2020.5.19.0005Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.**Ordem: 55Processo Nº RORSum-0000753-17.2020.5.19.0061Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário empresarial. E conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para determinar que na apuração da multa de 40% sobre o FGTS sejam considerados os valores dos extratos (Id. 0210c95 e Id. 823c81e) em conformidade com decisão de origem.**Ordem: 57Processo Nº ROT-0000765-53.2016.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:**por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários. No mérito, dar parcial provimento ao recurso interposto pela reclamada principal para reduzir a indenização por danos materiais para o importe de R\$ 31.300,32 (trinta e um mil e trezentos reais e trinta e dois centavos) e negar provimento aos recursos interpostos pelas litisconsortes. **Ordem: 59Processo Nº RORSum-0000818-80.2020.5.19.0006Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário empresarial, por ausência de preparo, e por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Exmo. Sr. Desembargador Relator que lhe dava provimento parcial para majorar para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor correspondente à indenização por danos morais, decorrentes de assédio moral e determinava a expedição de ofício ao Ministério Público do Trabalho, para instauração de investigação a respeito das condutas abusivas reiteradas que vem sendo reconhecidas neste âmbito judicial em desfavor da empregadora, relacionadas a assédio moral e inobservância do salário mínimo nacional, a qual fora também objeto da presente demanda. O Exmos. Srs. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e Desembargador Laerte Neves de Souza ressalvaram seus entendimentos ante a impossibilidade de reformatio in pejus. **Ordem: 60 Processo Nº RORSum-0000820-47.2020.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto para afastar a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 61 Processo Nº ROT-0000820-53.2020.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e no mérito dar-lhe parcial provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de horas extras decorrentes do intervalo de dez minutos a cada cinquenta trabalhados. Prejudicado o recurso obreiro. Custas invertidas, pelo reclamante, no valor de R\$ 1.361,23, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 68.061,69, mas dispensadas por ser beneficiário da justiça gratuita, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que indeferia o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita e condenava o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 5% do valor da causa. **Ordem: 62 Processo Nº RORSum-0000827-71.2020.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 64 Processo Nº ROT-0000840-70.2020.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e no mérito dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de horas extras decorrentes do intervalo de dez minutos a cada cinquenta trabalhados. Prejudicado o recurso obreiro. Custas invertidas, pelo reclamante, no valor de R\$ 1.113,89, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 55.694,50, mas dispensadas por ser beneficiário da justiça gratuita, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que indeferia o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita e condenava o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 5% do valor da causa. **Ordem: 65 Processo Nº ROT-0000843-25.2020.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para reformar a sentença de origem no sentido de afastar a Incompetência Absoluta declarada e, no mérito, dar provimento para condenar o Município de Arapiraca ao pagamento do FGTS referente ao período de 01/11/2007 a 31/05/2019. Correção monetária conforme modulação dos efeitos da decisão do Supremo nas ADIs 5867 e 6021. Os juros devem ser calculados na forma da OJ 7, do Tribunal Pleno, do C. TST. Arbitram-se os honorários advocatícios em favor da parte autora no parâmetro de 10% sobre o valor de liquidação da sentença. Custas pela reclamada no valor de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado da condenação, isento na forma da lei. **Ordem: 67 Processo Nº AIRO-0000875-16.2020.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de instrumento apenas para deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 69 Processo Nº RORSum-0000887-12.2020.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 70 Processo Nº ROT-0000889-14.2020.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que, de ofício, condenava a parte autora no pagamento de honorários advocatícios, em favor do patrono da reclamada, no importe de 5% sobre o valor dos pedidos improcedentes, ressalvada a suspensão da exigibilidade da verba na forma do § 4º do art. 791-A da CLT. Custas mantidas como no Primeiro Grau. **Ordem: 72** Processo Nº ROT-0000897-88.2020.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário autoral, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para: 1) declarar a competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda; 2) julgar procedente, em parte, a reclamação trabalhista e condenar o reclamado a pagar à reclamante indenização correspondente ao FGTS nos períodos de "01.03.2011 a 31.12.2011; de 01.04.2012 a 31.12.2012; de 01.06.2013 a 31.12.2013; de 01.05.2014 a 30.03.2015; de 12.06.2015 a 30.08.2015; de 31.08.2015 a 30.03.2017; de 10.04.2017 a 30.03.2018 e de 01.08.2018 a 31.01.2019". Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 73** Processo Nº AP-0000905-74.2013.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. De ofício, determinar a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária. **Ordem: 74** Processo Nº RORSum-0000926-80.2018.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 75** Processo Nº AP-0000928-25.2019.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do presente Agravo de Petição por ausência de um dos pressupostos extrínsecos, qual seja, a adequação. **Ordem: 78** Processo Nº AP-0001092-90.2019.5.19.0002 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 81** Processo Nº ROT-0001169-93.2019.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 83** Processo Nº RORSum-0001383-10.2019.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos ordinários e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada principal apenas para declarar que é beneficiária da justiça gratuita; e, por maioria, dar provimento ao recurso do litisconsorte para afastar a sua responsabilidade subsidiária imposta em sentença, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. **Ordem: 84** Processo Nº ROT-0002194-72.2016.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário apenas para, alterando a sentença, estabelecer que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa Selic. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas do dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e um, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____
Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**